

TERMO DE REFERÊNCIA

Sector Solicitante: Gestão de Resíduos Sólidos		Data: 17/09/2024	Número: 079/2024
Responsável pela demanda: Sandra Regina Batista (Gestora Ambiental cumulando precariamente as funções junto a pasta de Resíduos Sólidos).	Responsável pela gestão do futuro contrato: Sandra Regina Batista	Responsável pela fiscalização do futuro contrato: Fernanda Conte	
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: Jessica Lara Nunes de Souza			
Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.			
Competências do Gestor do Contrato: I – acompanhar, quando cabível, os atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade, observado o princípio da segregação de funções, quando possível, conforme §1º (parte final) e §2º deste artigo; II – manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato; III – acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste; IV – acompanhar o prazo de vigência do contrato; V – formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços; VI – solicitar, quando houver justificativa, a rescisão de contrato; VII – emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado; VIII – orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato; IX – solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho; X – determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção; XI – relatar, por escrito, à Diretoria Executiva a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejem a aplicação de penalidades; XII – comunicar à Diretoria Executiva qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio do CIMVI ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos; XIII – solicitar à Presidência, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais; XIV – solicitar orientação de ordem técnica aos diversos setores do CIMVI, quando necessária à boa execução do contrato; XV – cooperar com o Setor de Licitações, Contratações e Patrimônio na manutenção do cadastro dos fornecedores no PNCP; XVI – conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso; XVII – solicitar à Contabilidade, com as devidas justificativas, a anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como a inscrição de valores em Restos a Pagar; XVIII – solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021; XIX – executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência; XX – agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade; XXI – comunicar-se com a Administração ou com terceiros, preferencialmente, por escrito e com a antecedência necessária; XXII – notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato; XXIII – fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos; XXIV – juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos; XXV – subsidiar o titular da Diretoria Executiva com informações sobre a gestão do contrato para fins de emissão de atestado de capacidade técnica; XXVI – elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, dos fatos e das avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada; XXVII – assinar, juntamente com o fiscal do contrato, a avaliação relativa ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou			

similar, quando houver, e, em caso de glosa, encaminhar à Contabilidade para as devidas providências;

XXVIII – monitorar os saldos dos itens contratados ou registrados para verificar a necessidade de aditamento ou de realização de nova licitação, caso não seja suficiente;

XXIX- providenciar a cobrança perante as contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis, mediante apuração por meio de processo administrativo.

- Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I – Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios exigidos em contrato;

II – verificar, com o auxílio do fiscal, as seguintes informações a serem disponibilizadas pelo fiscal do contrato:

a) o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

b) a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados, de acordo com as atribuições previstas em contrato;

c) a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

d) o grau de satisfação em relação aos serviços prestados;

III – manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

IV – solicitar o credenciamento, a autorização de acesso às dependências do CIMVI e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

V – solicitar, quando necessário, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

- As comunicações e determinações do gestor à contratada deverão, prioritariamente, ser por escrito, admitindo-se a comunicação verbal, que deverá ser reduzida a termo.
- Sempre que não for indicado o Gestor do Contrato, este será o que subscrever o Documento de Formalização da Demanda - DFD.

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Competências do Fiscal do Contrato:

I – prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II – manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III – conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV – zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V – verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI – atestar formalmente a execução do objeto do contrato, as notas fiscais e as faturas correspondentes à sua prestação;

VII – informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII – propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX – solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X – elaborar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI – monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII – em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compete ao fiscal atestar a frequência dos terceirizados e apoiar o gestor do contrato, prestando informações sobre a execução contratual.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Objeto da contratação (Definição):

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS – CAL HIDRATADA E CLORETO FÉRRICO 38% - PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC (RUA TUPINIQUIM, Nº 1.070) de acordo com as especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP e seus anexos.

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima (conforme art. 67 da Resolução CIMVI nº 705/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021):

- ☒ pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.
- ☐ é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa.
- ☐ quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a uma entidade, via compra centralizada.
- ☒ pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima:

- ☐ **NÃO** se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum
- ☒ Se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum (**não é bem ou serviço de luxo**).

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico: ☒ Sim ☐ Não	A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual:¹ ☐ Sim ☒ Não
A contratação está vinculada ou guarda dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução: ☐ Sim ☒ Não	O método utilizado para obtenção do preço estimado foi (estimativa de despesa conforme “<i>estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constam de documento anexo e classificado</i>”): ☒ a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. ☐ a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços. ☐ o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços ☐ outros critérios ou métodos, em especial o estabelecido no art.23, II da Lei nº 14.133/21 cumulado com o art.13, I da Resolução CIMVI nº 705/2023, considerando-se a contratação feita pela Administração Pública (CIMVI), em execução no período de 1 (um) ano (conforme contrato administrativo nº 2017/035) onde os valores praticados encontram-se abaixo dos

¹ O Plano de Contratações Anual foi previsto na Lei Nacional nº 14.133/21 como uma faculdade da Administração utilizando-se o art.12, VII, da expressão poderão, conforme colaciono:

Art.12.

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

O Regulamento editado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí através da Resolução CIMVI nº 705/2023 em seu artigo 5º fez a seguinte previsão:

*Art. 5º O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI **poderá facultativamente** na forma do estabelecido no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Ainda sobre o Plano de Contratações Anual, colhemos da doutrina:

É obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual?

Não, a Lei 14.133/21 faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, conforme Art. 12, VII.

(Elaboração e Publicidade do Plano de Contratações Anual (PCA) da Lei 14.133/21. In <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/elaboracao-e-publicidade-do-plano-de-contratacoes-anual-pca-da-lei-14133-21/2304131001>, visitado em 03/06/2024)

Assim, considerando que não houve edição de Plano de Contratações Anual, registra-se tal fato restando prejudicada a análise da contratação em compatibilidade com o mesmo bem como, consequentemente, com o Planejamento Estratégico, anotando-se, contudo, que em razão da previsão das atividades no Protocolo de Intenções / Contrato de Consórcio do CIMVI, e em conformidade com o orçamento aprovado pela entidade, elementos que servem como indicativos do planejamento pelo órgão, o objeto do presente estudo encontra-se em conformidade e adequado as medidas que já foram antecipadas para a finalidade de acomodar a execução do mesmo.

			estabelecidos pela tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) os quais já foram submetidos a aprovação do Diretor Executivo e devidamente aprovados com o Estudo Técnico Preliminar - ETP. ☐ o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.		
Item	Quantidade estimada	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário Máximo (R\$)	Subtotal Máximo (R\$)
01	630.000,00	Kg	Cal Hidratada	2,35	1.480.500,00
02	168.000,00	kg	Cloreto Férrico 38%	1,78	299.040,00
Total Geral da Contratação (R\$): R\$ 1.779.540,00 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).					
☒ DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, tratando-se de Registro de Preços, sujeito a compatibilidade financeira e orçamentária por ocasião das respectivas contratações. ☐ Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes.					
Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:			Data limite para conclusão da dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:		
Conforme Estudo Técnico Preliminar			Conforme Estudo Técnico Preliminar		
Trata-se de serviços contínuos: ☒ Sim ☐ Não			Haverá possibilidade de prorrogação do contrato/ata: ☒ Sim ☐ Não		
Fundamento Legal da Contratação: ✓ Lei nº 14.133/21. ✓ Resolução CIMVI nº 705/2023. ✓ Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelos Municípios consorciados ao CIMVI. ✓ Persistindo a omissão a mesma será resolvida pelo Presidente do CIMVI. ✓ Naquilo que não disponham em sentido contrário ao disposto na Resolução CIMVI nº 705/2023 e na Lei nº 14.133/21 as Resoluções aplicáveis às licitações e às contratações, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, nº10.520/2002 e nº12.462/2011. ✓ Instruções Normativas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em especial NBR 7503 e NBR 14725/01. ✓ Decreto Federal nº 2657/98. ✓ Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88; ✓ Resolução ANTT nº 420; ✓ Portaria MINTER nº 100 de 14/07/80; ✓ Portaria nº 85/96 – IBAMA de 17/10/96.					
Em caso de licitação, a mesma se dará na seguinte modalidade e critério de julgamento (tipo):			Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.		

☒ Na modalidade PREGÃO: ☒ menor preço; ou ☐ maior desconto ☒ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	A contratação seguirá o seguinte regime de execução/forma de fornecimento: ☒ empreitada por preço unitário ☐ empreitada por preço global ☐ empreitada integral ☐ contratação por tarefa ☐ contratação integrada ☐ contratação semi-integrada ☐ fornecimento e prestação de serviço associado.
☐ Na modalidade CONCORRÊNCIA: ☐ menor preço; ☐ melhor técnica; ☐ melhor conteúdo artístico; ☐ técnica e preço; ☐ maior retorno econômico; ☐ maior desconto;	Legenda: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XXVIII – <u>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</u>: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; XXIX – <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total; XXX – <u>EMPREITADA INTEGRAL</u>: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional; XXXI – <u>CONTRATAÇÃO POR TAREFA</u>: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; XXXII – <u>CONTRATAÇÃO INTEGRADA</u>: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIII – <u>CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA</u>: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIV – <u>FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO</u>: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;
☐ Na modalidade CONCURSO: ☐ melhor técnica, ou ☐ melhor conteúdo artístico;	
☐ Na modalidade LEILÃO: ☐ maior lance.	
☐ Na modalidade DIÁLOGO COMPETITIVO: ☐ melhor técnica.	
Fundamentação da contratação (consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes) CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E SEUS ANEXOS que seguem fazendo parte integrante do presente.	
Descrição da solução como um todo (considerado todo o ciclo de vida do objeto): CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E SEUS ANEXOS que seguem fazendo parte integrante do presente.	
Garantia de Proposta: ☒ Não	Garantia Contratual: ☒ Não

☐ Sim no percentual de ____%.	☐ Sim no percentual de ____%
Legenda: Artigo 58 da Lei nº 14.133/21	Legenda: artigos 59, §5º, 98 e 99 da Lei nº 14.133/21 Garantias do objeto contratado e condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso): ☒ Não ☐ Sim _____ _____ _____ _____
Critérios de medição para pagamento	
As medições ocorrerão em conformidade com a execução dos trabalhos, garantindo-se a realização de, no mínimo, uma medição mensal, a ser realizada pelo(s) fiscal(is)/Comissão de Fiscalização do contrato. O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes no Termo de Referência e anexos. A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos. A medição poderá acolher o relatório dos serviços prestados encaminhado pela CONTRATADA, bem como poderá glosar total ou parcialmente dos mesmos, indicando os itens e valores glosados e sua justificativa, tendo a CONTRATADA o prazo de cinco (05) dias, contados da comunicação, para efetuar as adequações necessárias (inclusive quando aos documentos fiscais), ou apresentar defesa. No caso de glosa parcial com apresentação de defesa, a CONTRATADA poderá emitir documento fiscal relativamente a parte incontroversa e, caso acolhidas suas argumentações, inserir o valor estornado originariamente pela fiscalização no documento fiscal próximo a decisão. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E SEUS ANEXOS que seguem fazendo parte integrante do presente.	
Formas de pagamento (condicionados a apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa – além do efetivo cumprimento de todas as obrigações) Obs.: Não haverá antecipação de pagamento.	
CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E SEUS ANEXOS que seguem fazendo parte integrante do presente. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) produto(s)/material(is), mediante apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa. Considerando-se que as aquisições serão de maneira parcelada, conforme as necessidades do Consórcio Público, o pagamento será realizado a cada compra realizada. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.	
Os pagamentos ocorrerão mediante: ☒ PIX a ser efetuado na chave apresentada pelo contratado, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos;	

☒ Depósito na conta (X) corrente/(X) poupança abaixo, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos, cujos dados deverão ser apresentados por todos os licitantes (inclusive para devolução da garantia de proposta), contendo pelo menos, os seguintes elementos:

Banco _____
Número do Banco _____
Agência nº _____
Conta nº _____
Variação/Operação nº _____

O contratado/licitante responde pela higidez dos dados informados, bem como, no caso de mudança, por informar formalmente, por escrito, para que seja retificada a informação.

Local de entrega dos produtos/fornecimento dos serviços:

CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E SEUS ANEXOS que seguem fazendo parte integrante do presente.

Regras para recebimentos provisório e definitivo:

CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E SEUS ANEXOS que seguem fazendo parte integrante do presente.

Critério de REAJUSTAMENTO dos Preços:

- A cada 12 meses contados da data da pesquisa de subscrição do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.
- O reajustamento não será automático dependendo de requerimento e deferimento da autoridade competente, oportunizada a negociação entre as partes para o fim de manter o valor ou estabelecer percentual abaixo do apurado na forma acima.

Sanções:

Sanções para caso de descumprimento conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023, observado o contraditório e a ampla defesa nos termos das mesmas normativas.

CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E SEUS ANEXOS que seguem fazendo parte integrante do presente.

Da Rescisão (Extinção do Contrato):

Situações de Rescisão conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023.

Da anulação e/ou Revogação:

A contratação e o processo licitatório (ou de contratação direta) poderá(ão) ser anulado(s) por vício de legalidade ou revogados por conveniência da administração conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e da Resolução CIMVI nº 705/2023.

Disposições Gerais:

- Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.
- As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CIMVI a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.
- Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.
- Fica o(a) CONTRATADO(a) obrigado(a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com

as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.

- A contratação não gera vínculo empregatício.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- O contratado é responsável pela retirada (e custeio) das anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).
- O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando for o caso.

Timbó, 17 de setembro de 2024.

Jessica Lara Nunes de Souza
Engenheira Ambiental
Responsável pela Confecção do Estudo Técnico Preliminar

DECISÃO

Diante do contido no Termo de Referência e documentos que o instruem:

☒ Verifica-se compatibilidade dos dados com a solicitação encaminhada, razão pela qual o **APROVO** e autorizo a sua remessa para apresentação juntamente com o Documento de Formalização de Demanda.

☐ Verifica-se incompatibilidade dos dados com a solicitação encaminhada, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável pela confecção do Termo de Referência para que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:

—

—

—

☐ Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, **DETERMINO** seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.

Timbó, 17 de setembro de 2024.

Sandra Regina Batista
Gestora Ambiental cumulando precariamente as funções junto a pasta de Resíduos Sólidos
Órgão Solicitante